



(Proc. 49.242)

RESOLUÇÃO Nº. 518, DE 02 DE MAIO DE 2007

Altera o Regimento Interno, para criar o Diploma de Amigo do Meio Ambiente.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de maio de 2007, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Regimento Interno (Resolução 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar acrescido destes dispositivos:

“Art. 191. (...)

(...)

XXVI- Diploma de Amigo do Meio Ambiente, destinado a pessoa ou instituição que se destacar na área ecológica.

(...)

“Art. 195-B. No caso do Diploma de Amigo do Meio Ambiente:

I- a concessão far-se-á por ato da Mesa, anualmente, por:

a) decisão própria, uma vez;

b) decisão de bancada partidária, uma vez;

II- o nome, o histórico e, no caso de instituição, prova do registro legal, serão apresentados até 5 de maio;

III- a placa:

a) discriminará a composição da Mesa e, se for o caso, da bancada partidária;

Q

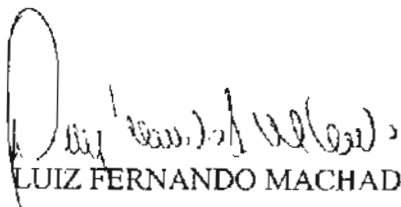


(Resolução n.º. 518 - fls. 02)

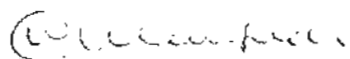
b) será entregue na sessão ordinária a realizar-se na semana alusiva ao Dia Mundial do Meio Ambiente (5 de junho).”

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de maio de dois mil e sete (02/05/2007).


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de maio de dois mil e sete (02/05/2007).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa